**PORTARIA Nº 803, de 28 de Abril de 2025**

*"Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço referente ao 1º quinquênio a servidor que menciona e dá outras providências".*

A Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, biênio 2025/2026, Vereadora Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso XXVIII, do Regimento Interno desta Casa.

CONSIDERANDO requerimento apresentado pelo servidor comissionado Danilo Barbosa de Almeida, ocupante do cargo de Assistente Parlamentar, Símbolo CCL-A2, nomeado pela Portaria 785, de 21 de março de 2025 em que requer o pagamento de adicional por tempo de serviço de 5%(cinco por cento) sobre seu vencimento base, referente ao 1º. Quinquênio, com base no Art. 34 da Lei Municipal nº 3.472 de 22 de abril de 2015, e alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, anexando Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, do período de: 16/01/2015 à 31/12/2016 perfazendo 01 ano, 11 meses e 15 dias, 11/01/2017 à 31/12/2018 perfazendo 01 ano, 11 meses e 20 dias, 01/01/2019 à 01/06/2019 perfazendo 05 cinco meses e 27 dias, 01/07/2019 à 07/02/2020 perfazendo 07 meses e 07 dias, totalizando 05 (cinco) anos e 03 (três) dias e levando em consideração o que determina o inciso IX do Art. 8º. da LC Federal 173/2020, e que o tempo total computado perfaz 05 (cinco) anos e 03 (três) dias, fato que ultrapassa 05(cinco) anos que dá direito ao 1º. quinquênio;;

CONSIDERANDO que o referido adicional por tempo de serviço está previsto na Lei Municipal Nº 3.472 de 22/04/2015, nos seguintes termos: Art. 34. O servidor público efetivo ou nomeado para cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu, após 05 (cinco) anos de efetivo exercício, fará jus a percepção de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos básicos, a título de adicional por tempo de serviço.

RESOLVE:

R E S O L V E Art. 1º. Fica concedido o adicional de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base do servidor Danilo Barbosa de Almeida, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de abril de 2025.

Manhuaçu/MG, 28 de abril de 2025.

**Rose Mary Miranda Dornelas Cata Preta**
**Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG – Biênio 2025/2026**

**PORTARIA Nº 803, de 28 de Abril de 2025**

*"Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço referente ao 1º quinquênio a servidor que menciona e dá outras providências".*

A Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, biênio 2025/2026, Vereadora Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso XXVIII, do Regimento Interno desta Casa.

CONSIDERANDO requerimento apresentado pelo servidor comissionado Danilo Barbosa de Almeida, ocupante do cargo de Assistente Parlamentar, Símbolo CCL-A2, nomeado pela Portaria 785, de 21 de março de 2025 em que requer o pagamento de adicional por tempo de serviço de 5%(cinco por cento) sobre seu vencimento base, referente ao 1º. Quinquênio, com base no Art. 34 da Lei Municipal nº 3.472 de 22 de abril de 2015, e alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, anexando Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, do período de: 16/01/2015 à 31/12/2016 perfazendo 01 ano, 11 meses e 15 dias, 11/01/2017 à 31/12/2018 perfazendo 01 ano, 11 meses e 20 dias, 01/01/2019 à 01/06/2019 perfazendo 05 cinco meses e 27 dias, 01/07/2019 à 07/02/2020 perfazendo 07 meses e 07 dias, totalizando 05 (cinco) anos e 03 (três) dias e levando em consideração o que determina o inciso IX do Art. 8º. da LC Federal 173/2020, e que o tempo total computado perfaz 05 (cinco) anos e 03 (três) dias, fato que ultrapassa 05(cinco) anos que dá direito ao 1º. quinquênio;;

CONSIDERANDO que o referido adicional por tempo de serviço está previsto na Lei Municipal Nº 3.472 de 22/04/2015, nos seguintes termos: Art. 34. O servidor público efetivo ou nomeado para cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu, após 05 (cinco) anos de efetivo exercício, fará jus a percepção de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos básicos, a título de adicional por tempo de serviço.

RESOLVE:

R E S O L V E Art. 1º. Fica concedido o adicional de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base do servidor Danilo Barbosa de Almeida, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de abril de 2025.

Manhuaçu/MG, 28 de abril de 2025.

**Rose Mary Miranda Dornelas Cata Preta**
**Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG – Biênio 2025/2026**